

ANEXO I (A)

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

A presente categoria possui valor total de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de videoclipe/videoarte e/ou documentário e/ou curta-metragem;

b) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para apoio à realização de Mostra Audiovisual e ação de Formação Audiovisual.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS INCISOS I E III DO AUDIOVISUAL	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENA	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Videoclipe / videoarte	17	06	03	26	R\$ 10.000,00	R\$ 260.000,00
Curta metragem (ficção e/ou animação de até 15 min)	03	01	-	04	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Documentário (não ficcional de no mín. 15 min)	03	01	-	04	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Documentário (não ficcional de no mín. 15 min)	01	-	-	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Mostra Audiovisual (Festival)	02	-	-	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Oficinas de Formação Audiovisual	03	01	01	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
					Valor total:	R\$ 560.000,00

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais:

Produção de videoclipes / videoartes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe ou videoarte** de **artistas locais** (música, dança, teatro e circo, dentre outros) com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes e videoartes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e, ainda, abrangendo a dança, o teatro e o circo, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de produtos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre os segmentos e o audiovisual.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**. **Produto de ficção ou animação**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de documentários:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **documentário** com duração mínima de **15 minutos**. Produto de curta ou média metragem com foco na história, fatos e pessoas reais.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: realização de Mostra Audiovisual e ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de Mostras de Audiovisual

Evento de pequeno ou médio porte, que promove a exibição de filmes ou conteúdos audiovisuais inéditos ou não, agrupados com determinada curadoria, podendo conter premiação, debates e articulações comerciais para as obras e profissionais do audiovisual.

Nesta categoria de **mostra** deverá ser apresentado:

- I - Ficha técnica da coordenação técnica e respectivos currículos;
- II - Carta de anuência da Coordenação Técnica.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** de formação, capacitação e qualificação, com carga horária mínima de 8h, voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

Esta categoria selecionará 05 (cinco) oficinas distintas, a saber:

- 1) Roteiro
- 2) Produção/Direção de áudio/vídeo
- 3) Edição e/ou Fotografia Cinematográfica
- 4) Produção de Vídeo com Celular
- 5) Produção de Games

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

ANEXO I (B)

CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

A presente categoria possui valor total de R\$ 292.910,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e dez reais) distribuídos da seguinte forma:

a) **Até R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) para **projetos dos diversos segmentos artísticos** exemplificados no § 9º do Art. 8º da Lei Complementar 195/2022, tais como, para dança; música; teatro; artes plásticas e visuais; artesanato; Leitura, escrita e oralidade; Patrimônio cultural; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; Circo e cultura circense; para projetos livres de demais manifestações abrangidas pela legislação das demais áreas culturais.

b) **Até R\$ 52.910,00** (cinquenta e dois mil e novecentos e dez reais) para **Premiação de Reconhecimento Cultural**.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos de variados segmentos artísticos	12	04	02	18	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00
Projetos de variados segmentos artísticos	10	03	02	15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
Premiação de Reconhecimento Cultural	09	03	01	13	R\$ 4.070,00	R\$ 52.910,00
					Valor total:	R\$ 292.910,00

3. DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS CATEGORIAS DE PROJETOS DAS CATEGORIAS DE VARIADOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS

3.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção, apresentação ou circulação de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V – outro objeto com predominância na área da dança.

3.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

3.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de mostras e festivais;
- IV - publicações na área do teatro; ou
- V - outro objeto com predominância na área de teatro.

3.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V – outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

3.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

3.6. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos, podendo haver propostas para completar alguma das etapas de publicação de livro;
- II – organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – apoio à modernização e qualificação de espaços (físicos ou virtuais) e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI – outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

3.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II – publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou
- VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

3.8. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – realização de mostras e festivais;
- V – publicações na área do circo; ou
- VI – outro objeto com predominância na área de circo.

3.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

4. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE PROPOSTA DA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO CULTURAL

4.1. Premiação

Podem concorrer nesta categoria pessoas físicas e jurídicas de qualquer manifestação, cujo objetivo é reconhecer relevante contribuição de agentes culturais da cidade de Novo Gama.

§ 1º A inscrição de candidato nesta categoria poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar;

§ 2º Somente nesta categoria que o agente cultural premiado não assinará Termo de Execução Cultural, pois firmará recibo de pagamento direto realizado pela prefeitura municipal de acordo com o estabelecido abaixo no item 4.1.3

§ 3º O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

§ 4º Para os premiados Pessoa Física desta categoria não terá retenção de imposto de renda, conforme estabelecido no item 15.4 do edital.

4.1.2. Avaliação e Seleção das Candidaturas

4.1.2.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Novo Gama, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

4.1.3. Assinatura do Recibo

4.1.3.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, de acordo com o modelo do **Anexo IX**.

4.1.4 Além dos documentos pertinentes a esta categoria indicados no item 7.2 do edital deverá ainda ser apresentado:

4.1.4.1 Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Novo Gama, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

4.1.4.2 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo VI.